



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças :

**Decreto n.º 31:108** — Eleva a dois anos o prazo para a exportação, em penteado, da lã suja importada sob regime de draubaque, estabelecido pelo decreto n.º 29:037.

### Ministério da Economia :

**Declaração** de ter sido fixado em 1\$70 por quilograma o preço de venda do arroz aprovado para semente e alterado para \$40 por quilograma o bônus a que se refere o § único do artigo 6.º do decreto-lei n.º 30:361.

**Portaria n.º 9:727** — Suspende, em aditamento às portarias n.ºs 9:553 e 9:716, a importação do açúcar, cacau, feijão, milho e sisal que não sejam originários das colónias portuguesas, permitindo que possa ser autorizada, mediante licença prévia do Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria, a importação das referidas mercadorias quando fôr julgada necessária como elemento de troca comercial — Adita uma mercadoria à alínea a) do n.º 1.º da relação anexa à portaria n.º 9:670.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

#### Repartição de Serviços de Culturas Arvenses

Portaria de 8 de Janeiro de 1941 :

Fixa em 1\$70 o preço de venda, por quilograma, do arroz aprovado para semente.

Despacho de 8 de Janeiro de 1941 :

Determina, em conformidade com o § único do artigo 6.º do decreto-lei n.º 30:361, de 6 de Abril de 1940, que o bônus a que o mesmo se refere seja alterado para \$40 por quilograma.

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, 9 de Janeiro de 1941. — O Director Geral, *A. Botelho da Costa*.

### Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria

#### Portaria n.º 9:727

Ao abrigo do disposto no n.º 3.º e § único do artigo 1.º do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939: Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Em aditamento às portarias n.ºs 9:553 e 9:716, respectivamente de 13 de Junho e 31 de Dezembro de 1940, fica suspensa a importação do açúcar, cacau, feijão, milho e sisal que não sejam originários das colónias portuguesas. Pode porém ser autorizada, mediante licença prévia do Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria, a importação das mercadorias acima referidas quando fôr julgada necessária como elemento de troca comercial.

2.º É aditado o feijão à alínea a) do n.º 1.º da relação anexa à portaria n.º 9:670, de 21 de Outubro de 1940, para efeito do disposto no n.º 1.º do artigo 1.º da referida portaria.

Ministério da Economia, 21 de Janeiro de 1941. — O Ministro da Economia, *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral das Alfândegas

#### Decreto n.º 31:108

Considerando o pedido feito ao Governo; Ouvidos a Junta Nacional dos Produtos Pecuários e o Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É elevado a dois anos o prazo para a exportação, em penteado, da lã suja importada sob regime de draubaque, estabelecido pelo decreto n.º 29:037, de 4 de Outubro de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.